



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) nº. 074, de 11 de dezembro de 2015.



Senhor Presidente:

Processo Nº  
19934 / 205 / 2015

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e, na medida do possível, urgente aprovação, Projeto de Lei que **"Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2016 e autoriza a concessão do numerário destinado"**.

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, tem por objetivos complementar a Lei Orçamentária Anual, atendendo exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e definir os valores a serem repassados às entidades que comprovaram, durante o exercício de 2015, estarem aptas para o recebimento das parcelas deste numerário que constitui o Plano de Auxílios e Subvenções relativo ao exercício de 2016.

Destaco, por oportuno, que algumas das entidades relacionadas no Anexo deste Projeto de Lei foram habilitadas para o recebimento de parcelas mais elevadas tendo em vista, fundamentalmente, o fato de que prestam um atendimento social mais amplo e com maior repercussão em benefício da comunidade sapucaense.

De efeito, o objetivo precípuo deste Projeto de Lei é ampliar a participação material do Poder Público Municipal junto aos trabalhos das entidades que prestam serviços à comunidade sapucaense nas áreas social, cultural e educacional.

Diante da relevância política e social que encerra o presente Projeto de Lei, rogo que a sua apreciação se dê em regime de urgência, na forma do §1º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza de aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

  
VILMAR BALLIN  
Prefeito Municipal

<b>SECRETARIA DA MESA</b>
O presente expediente foi apresentado em plenário.
EM 15/12/2015
na 82ª reunião da 3ª Sessão
leis da 13ª legisl.
Ver. Secretário

Exmo. Sr.  
DD. José Carlos Dutra dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS  
Sapucaia do Sul/RS



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município**



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL (MINUTA)**

**Proj. Lei Exec. nº  
075/15**

**ESTABELECE O PLANO DE AUXÍLIOS E  
SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E  
AUTORIZA A CONCESSÃO DO NUMERÁRIO  
DESTINADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL,** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, com fundamento inciso IX, do art. 82, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, para o ano de 2016, o Plano de Auxílios e Subvenções do Município de Sapucaia do Sul, no montante de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

**Art. 2º.** As entidades relacionadas no Anexo desta Lei, considerar-se-ão aptas a formalizar o pleito para recebimento de Auxílios e Subvenção na medida em que atenderem às exigências do regulamento Técnico para Elaboração de Projetos, nos termos da Lei Municipal nº 2.795, de 10 de outubro de 2005, e do Decreto Municipal nº 3.156, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 3º.** Os auxílios e subvenções previstos para o exercício de 2016 serão concedidos às entidades que comprovadamente promovam políticas sociais, como forma de inclusão social, em ações coletivas que se distinguem pelo reconhecido e destacado interesse público.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Lei serão liberados durante o exercício de 2016 conforme a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Todas as metas serão conveniadas, sendo que os repasses serão realizados de acordo com o serviço oferecido e prestado pela entidade beneficiada aos munícipes de Sapucaia do Sul.

§1º A comprovação de emprego dos valores repassados deverá ser apresentada ao Poder Executivo Municipal por intermédio de um relatório mensal de atividades, juntamente com o relatório de prestação de contas, também a ser exigido em periodicidade mensal.

§2º O repasse das parcelas conveniadas estará condicionado à observância, pelas entidades beneficiadas, do disposto no parágrafo anterior.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias fixadas no orçamento de 2016.

**Art. 6º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 11 de dezembro de 2015.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município



ANEXO

Nome da entidade	Valor	Secretaria
Coordenadoria Municipal dos clubes de mães	R\$ 20.000,00	SMDS
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Capão da Cruz	R\$ 7.000,00	SMDS
Associação comunitária dos moradores da Vila Três Portos - AMOVIF	R\$ 7.000,00	SMDS
Associação Comunitária dos moradores da Vila Fortuna	R\$ 7.000,00	SMDS
Associação dos moradores da Costa do Morro- ACCOMS	R\$ 7.000,00	SMDS
Associação Beneficente Unidas Venceremos Vilaneli	R\$ 2.000,00	SMDS
Sociedade Amigos da Criança- SAC	R\$ 10.000,00	SMDS
USAPEM	R\$ 2.000,00	SMDS
Comitê da Cidadania	R\$ 40.000,00	SMDS
Cruz Vermelha Brasileira	R\$ 10.000,00	SMDS
Associação de desenvolvimento Rural	R\$ 20.000,00	SMDS
ASMOTSS	R\$ 10.000,00	SMED
Associação Artístico e Cultural Silvio Costa	R\$ 8.000,00	SMED
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 130.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
Procuradoria Geral do Município  
Diretoria Institucional e Legislativa



DECRETO MUNICIPAL Nº 4.195, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.



NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DOS PLEITOS DE HABILITAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de análise e deliberação dos pleitos das entidades que visam o recebimento de Auxílio e Subvenção para o exercício de 2015, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 2.795, de 10 de outubro de 2005, nos seguintes termos:

- I - Representado a Secretaria Municipal Geral de Governo (SMGG): José Leandro M. Tavares;
- II - Representado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS): Salmeron José Less;
- III - Representado a Secretaria Municipal da Fazenda (SMF): Luis Davi;
- IV - Representado a Secretaria Municipal de Educação (SMED): Rosines de Azevedo Mello;
- V - Representado a DPR: Nelson Jesus Essvein Gröhs.

Art. 2º A fixação dos valores a serem repassados às entidades beneficiadas com o Plano de



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
 Procuradoria Geral do Município  
 Diretoria Institucional e Legislativa



Auxílios e Subvenções atinente ao exercício de 2015, observará os ditames estabelecidos no parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 2.795, de outubro de 2005.

Parágrafo Único - Ao término dos trabalhos, a Comissão encaminhará relatório detalhado ao Prefeito Municipal, oportunidade em que documentará, objetivamente, os critérios adotados para definição dos valores a serem repassados.

Art. 3º Os membros nomeados deliberarão sobre a escolha do Coordenador e do Relator da Comissão, que terão por incumbência conjunta organizar, propor e conduzir os trabalhos da Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2015.

**VILMAR BALLIN**  
 Prefeito Municipal

**JOSE LUIZ TASSINARI**  
 Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se.

**ADEMIR DE ALMEIDA PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por Afixação no Painel de Informações	
de 27.11.15 a 42.12.15	
Registrado sob nº 4295/15	
Nome:	Deborah Andra de Silveira
Cargo:	Agente Municipal - E



ATA  
COMISSÃO DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DOS  
PROJETOS DE SUBVENÇÃO

Aos dois dias de dezembro do ano de dois mil e quinze, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniu-se a COMISSÃO DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DOS PROJETOS DE SUBVENÇÃO PARA O ANO DE 2016, conforme a Lei 2795/2005, composta pelos os seguintes membros: José Leandro Manso Tavares, representando a Secretaria Geral de Governo, Nelson Jesus Grohs, Representando a Diretoria de Projetos e Recursos, Rosinês de Azevedo Mello, representando a Secretaria da Educação, Leticia Puntel e Eunice Wendt técnicas enviadas pela SMDS, Salmeron José Lessa representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cristiane Oliveira Zandonai, representando a Secretaria Municipal da Fazenda. Iniciada a reunião, todos lembraram que para obter a subvenção se faz necessário estar dentro dos seguintes categorias orçamentárias: Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura. As análises começaram com as subvenções do Desenvolvimento social. Foi excluída da subvenção a ACIS, pois está aguardando parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM). Foi decidido que a Coordenadoria do Clube de Mães será a centralizadora para receber os recursos, e assim, repassar aos clubes de Mães. As entidades ACAPAS, Casa Lar Abrigo Meu Refúgio, e APAE, passarão da modalidade Subvenção para Termo de Convênio, e será aplicado o procedimento adequado para esta proposta. Quanto ao Lar Santa Barbara, por apresentar divergências, será feita uma consulta junto ao Ministério Público para averiguar possíveis impedimentos, para verificar a possibilidade da realização de um Termo de Convênio. Com o intuito de melhorar e adequar de maneira mais proficua os recursos, a ASMOTSS receberá Subvenção destinada a manutenção das atividades de organização do Movimento Tradicionalista e os eventos tradicionalistas serão realizados por termo de convenio, analisados caso a caso, e, coordenados pelas ASMOTSS sendo que haverá o pagamento de acordo com a modalidade participação tradicionalista. Desta forma, o Grupo de Tradição e Folclore Tropilha Crioula, bem como o Piquete Memórias do Passado, não serão habilitados para subvenção. Em vez disso receberão recursos da ASMOTSS conforme cada caso e atividade conveniada. Em relação às entidades e comunidades terapêuticas, a comissão recomenda que seja realizada uma chamada pública, assim, as entidades que se habilitarem para o serviço de comunidade terapêutica estabeleçam Convênio com o Município para o pagamento por meta atendida. Assim, as entidades Maria Mãe Admirável, Fazenda Senhor Jesus Vida Vale, e Centro de Recuperação Bom Samaritano, não necessariamente devem se enquadrar na Lei de Subvenção. O Grupo de Escoteiros Anhanguera, não se enquadra na Lei 4.320/64, e, por este motivo não receberá subvenção. Quanto às demais entidades cuja documentação está em dia

# e

r. J. O. W. K. S.:

D



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal Geral de Governo  
Diretoria de Projetos e Recursos



e em concordância de valores condizentes com sua realidade, estas receberão de acordo com o que foi destinado à elas por esta Comissão conforme tabela em anexo a esta ata. E eu, José Leandro Manso Tavares, redator desta ata, finalizo, estando encerrada a reunião imprimimos a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Presentes, e pelas técnicas da SMDS que acompanharam a reunião. //////////////////////////////////////

Nome da entidade	Valor	Secretaria
COORDENADORIA MUNICIPAL DOS CLUBES DE MÃES	R\$ 20.000,00	SMDS
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAPÃO DA CRUZ	R\$ 7.000,00	SMDS
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA TRES PORTOS - AMOVIF	R\$ 7.000,00	SMDS
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA FORTUNA	R\$ 7.000,00	SMDS
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA COSTA DO MORRO - ACCOMS	R\$ 7.000,00	SMDS
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE UNIDAS VENCEREMOS VILANELI	R\$ 2.000,00	SMDS
SOCIEDADE AMIGOS DA CRIANÇA - SAC	R\$ 10.000,00	SMDS
USAPEM	R\$ 2.000,00	SMDS
COMITÊ DA CIDADANIA	R\$ 40.000,00	SMDS
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA	R\$ 10.000,00	SMDS
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 20.000,00	SMDS
ASMOTSS	R\$ 10.000,00	SMED
ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL SILVIO COSTA	R\$ 8.000,00	SMED
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>	

Nelson Jesus Grohs

José Leandro Manso Tavares

Salmeron José Lessa

Cristiane Oliveira Zandonai

Eunice Wendt

Rosinês de Azevedo Mello

Leticia Puntel



**Município de Sapucaia do Sul**  
88.185.020/0001-25  
Avenida Leônidas de Souza, 1289,  
Sapucaia do Sul / RS - 93210-140  
(51)34741672



**Processo Nº: 2015/23105**

Sequência: 4

Requerente: SMGG

Remetente: DIRETORIA DE PROJETOS E RECURSOS

Assunto: DECRETO SUBVENÇÕES

Destinatário: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Data de Despacho: 02/12/2015

Exmo. Sr.

José Tassinari

Procurador Geral do Município

Despacho: Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, encaminhamos, o presente Expediente Administrativo, com a Ata da Comissão De Análise das Subvenções para o ano de 2016 para que seja elaborada projeto de Lei do Executivo.  
Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.  
Desde já gratos pela cordial e eficaz atenção.

atenciosamente;

Nelson J. E. Gröhs

02/12/2015 06:31  
Usuário: Nelson J. E. Gröhs